

Parecer Técnico IEF/NAR CAXAMBU nº. 29/2026

Belo Horizonte, 17 de junho de 2026.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Marco Antônio Turri Nicoliello			CPF/CNPJ: 100.448.256-68		
Endereço: Rua Júlio Pereira, 102			Bairro: Centro		
Município: Baependi		UF: MG	CEP: 37.443-000		
Telefone: 35 98815-6279 (Mauro S. R. procurador)		E-mail: mauro.florestal@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:	CEP:		
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Ribeirão Santa Nhá Chica			Área Total (ha): 68,0330		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.873			Município/UF: Baependi/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104908-3A26.04E0.692F.4F2E.971C.5587.BF9C.83AB					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		101		un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	101	un	23k	516.342	7.573.778
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		Culturas perenes		3,96	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área Antropizada		3,96

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Diversas	43,291	m ³
Madeira de floresta nativa	Diversas	23,352	m ³

241. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/03/2026

Data da vistoria: 16/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 28/05/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 101 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 3,96 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Ribeirão Santa Nhá Chica, situado no município de Baependi - MG, para implantação de culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel rural relacionado a intervenção ambiental requerida, está situado no município de Baependi, denominado por Santa Galo -sede, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baependi, sob as matrícula nº 24.873 , livro 2, com área registrada de 68,0330 ha, equivalente a 2,26 módulos fiscais.



O imóvel é constituído em áreas de pastagem e remanescentes de vegetação nativa em a.p.p.

Segundo a IDE-SISEMA, o imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande, na sub-bacia do Rio Verde GD4 dentro da área de aplicação da Lei da Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006, relevo da região Serra da Mantiqueira - unidade Planalto Rebaixado de São Lourenço, solo LVA d1 - Latossolo vermelho-amarelo distrófico, clima Tropical Brasil Central, mesotérmico brando - média entre 10 e 15° C, semi-úmido 4 a 5 meses.

A fisionomia da vegetação nativa remanescente em formação florestal do imóvel é caracterizada pelo IDE-Sisema - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos como Floresta Estacional Semi-Decidual Montana.

De acordo com o Levantamento Topográfico, as áreas destinadas à Reserva Legal possuem cobertura vegetal nativa com a fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual Montana com área de 4,7767 ha em formação florestal.

As áreas de preservação permanente do imóvel perfazem 2,4898 ha em vegetação nativa e 16,3361 ha em áreas antropizadas em pasatagens.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado (2007), 30,51 % do município onde está inserido o imóvel apresenta se coberto por vegetação nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3104908-3A26.04E0.692F.4F2E.971C.5587.BF9C.83AB

- Área total: 67,9588 ha

- Área de reserva legal: 4,3202 ha

- Área de preservação permanente: 16,8392 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 62,3220 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

- () A área está em recuperação:
() A área deverá ser recuperada:
- Formalização da reserva legal:
(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento:
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
(X) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 08
- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

Dispensado de análise conforme art. 88 do Dec. 47.749/2019 e art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção Ambiental passível de deferimento: Corte de 101 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,96 ha, localizadas no imóvel rural denominado Fazenda Ribeirão Santa Nhá Chica, município de Baependi.

Taxa de Expediente: R\$ 741,11 - 26/01/2026

Taxa Florestal: R\$ 1.615,08 - 26/01/2026

Taxa Reposição Florestal: R\$ 2.315014 - 09/06/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOR: 23141138

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos: Baixa
- Vulnerabilidade dos solos a erosão: Baixa
- Declividade: ondulado
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta
- Prioritária para recuperação: Média
- Grau de conservação da flora nativa: Muito baixa
- Risco Ambiental: Média
- Áreas Protegidas: Sem Camadas
- Áreas prioritárias para a conservação (biodiversitas): Especial
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: Transição
- Mapbiomas - Uso e Cobertura da terra (2008): Pastagem

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas perenes
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Aos 28 dias do mês de maio de 2025, foi realizada vistoria técnica no imóvel rural denominado Fazenda Ribeirão Santa Nhá Chica, acompanhado do responsável técnico do processo.

O imóvel encontra-se localizado no município de Baependi, inserido numa paisagem de topografia ondulada, formado por benfeitorias, áreas de pastagem, áreas de cultura e remanescentes de vegetação nativa.

Em vistoria, foi observado que a intervenção ambiental requerida, trata-se do corte de 101 árvores distribuídas em uma área de 3,96 ha, utilizada como área de pastagem, apresentando um rendimento lenhoso de 43,291 m³ de lenha e 23,352 m³ de madeira.

Segundo projeto de intervenção ambiental apresentado:

A intervenção ambiental tem como objetivo à implantação e à condução mecanizada de cultura de café.

Para o levantamento utilizou-se do censo 100% dos indivíduos requeridos, realizando a dendrometria das espécies, com a coleta dos nomes popular e científico, a Circunferência à Altura do Peito (CAP), a Altura Total (H) e as coordenadas geográficas no Datum SIRGAS 2000 e Fuso 23K de cada árvore.

Para o cálculo dos volumes por árvore nativa e total utilizou-se a equação matemática, ajustada de modelo não linear, indicada no Inventário Florestal de Minas Gerais, no livro intitulado Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fitofisionomias da Flora Nativa. A equação em questão foi ajustada especificamente para remanescentes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual presentes no conjunto de sub-bacias do Rio Grande.

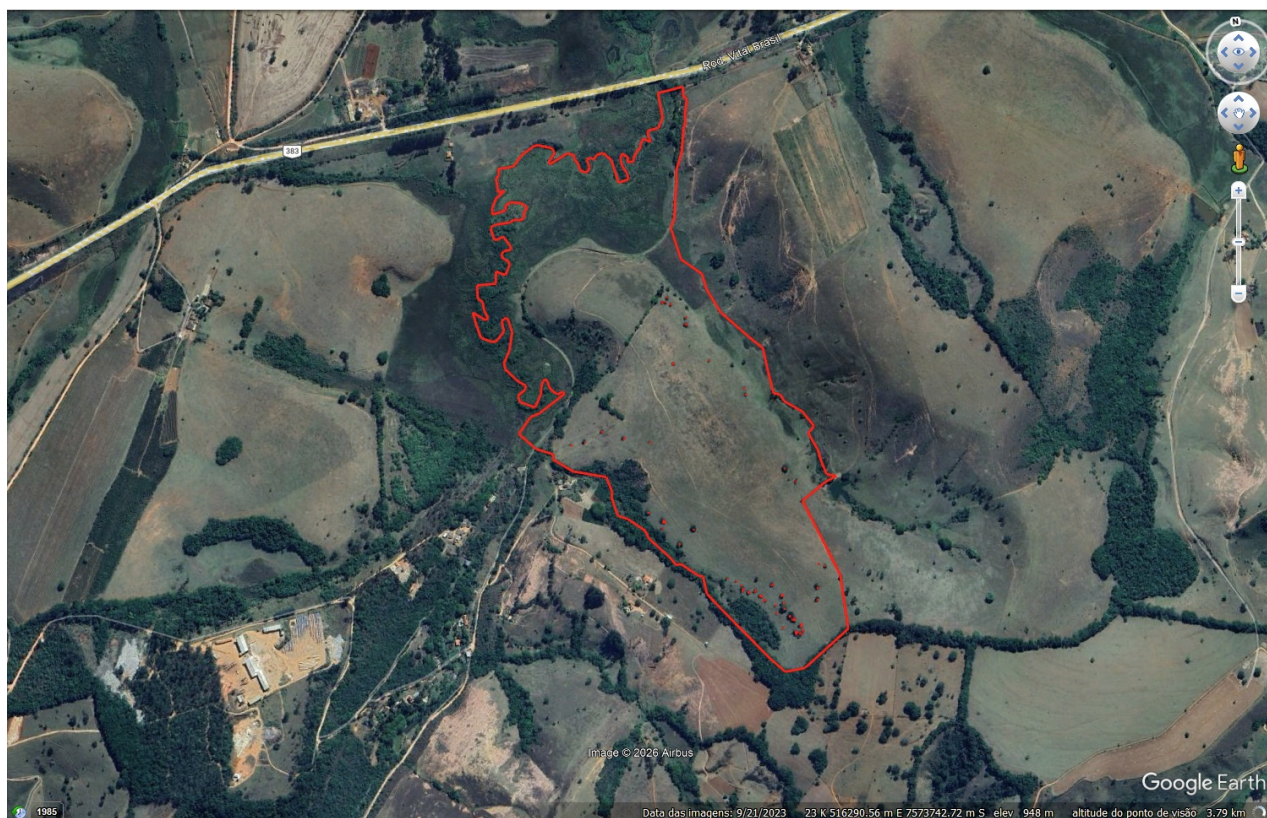
Para o cálculo do volume de lenha, foram considerados os volumes de todas as árvores com DAP abaixo de 20,0 centímetros mais os volumes dos galhos das árvores com DAP acima de 20,0 centímetros. Para o cálculo do volume de madeira, foram considerados os volumes dos fustes de todas as árvores com DAP acima de 20,0 centímetros.

A exploração proposta é pelo sistema de corte raso com motosserra via corte em bisel, com desmembramento do fuste e desgalhamento.

Em vistoria não foi observado vestígios de habitats naturais de espécies da fauna silvestre, nem restrições que leve a conservação in situ das árvores requeridas para o corte.

As árvores de número 12, 13, 24 e 80 da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê amarelo do cerrado), declarada de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Concomitante ao requerimento de corte é proposta a compensação ambiental destas árvores conforme PTRF (doc. sei 132532717).

O Rendimento lenhoso da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê amarelo do cerrado) segundo doc. SEI 132532716 foi de 4,083 m³ de madeira.



Localização das árvores

Lista das espécies

Núm. da árvore	Núm. do fuste	Nome científico	Nome popular	DAP (cm)	Altura (m)	Vol. fuste (m³)	Vol. galhos (m³)	Vol. (m³)
1	1	<i>Gochnatia polymorpha</i>	Cambará	12,0	46,2	0,672	1,080	1,752
1	2	<i>Gochnatia polymorpha</i>	Cambará	6,5	11,9	0,031	0,022	0,053
2	1	<i>Gochnatia polymorpha</i>	Cambará	9,0	41,2	0,389	0,753	1,142
3	1	<i>Gochnatia polymorpha</i>	Cambará	9,0	41,3	0,391	0,761	1,152
4	1	<i>Platypodium elegans</i>	Pau canzil	9,0	15,0	0,069	0,041	0,110
5	1	<i>Lithraea molleoides</i>	Aroeira	8,0	31,0	0,208	0,347	0,555
6	1	<i>Copaifera langsdorfii</i>	Copaiba	6,0	9,7	0,020	0,012	0,032
7	1	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	7,0	31,6	0,182	0,355	0,537
7	2	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	6,5	30,1	0,153	0,306	0,459
8	1	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	8,0	45,9	0,405	0,968	1,374
9	1	<i>Lithraea molleoides</i>	Aroeira	7,5	31,9	0,201	0,370	0,571
10	1	<i>Dalbergia miscolobium</i>	Caviúna	6,0	23,9	0,093	0,164	0,257
11	1	<i>Dalbergia miscolobium</i>	Caviúna	6,0	28,6	0,127	0,262	0,388
12	1	<i>handroanthus ochraceus</i>	Ipê do cerrado	11,0	35,0	0,375	0,499	0,875
13	1	<i>handroanthus ochraceus</i>	Ipê do cerrado	10,0	36,8	0,364	0,568	0,932
14	1	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	7,0	12,1	0,035	0,023	0,058
14	2	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	6,0	25,0	0,101	0,185	0,286
15	1	<i>Copaifera langsdorfii</i>	Copaiba	11,0	61,0	0,973	2,209	3,182
15	2	<i>Copaifera langsdorfii</i>	Copaiba	11,0	51,2	0,723	1,404	2,127
16	1	<i>Machaerium brasiliense</i>	Jacarandá bico de pato	7,0	28,3	0,151	0,265	0,416
16	2	<i>Machaerium brasiliense</i>	Jacarandá bico de pato	8,0	55,9	0,568	1,603	2,171
17	1	<i>Kielmeyera coriacea</i>	Pau santo	6,0	23,9	0,094	0,164	0,258
18	1	<i>Enterolobium gummiferum</i>	Tambaril	10,0	41,7	0,451	0,795	1,247
19	1	<i>Machaerium vilosum</i>	Jacarandá	8,0	41,6	0,343	0,752	1,095
20	1	<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Jambinho	6,5	15,1	0,047	0,046	0,092
20	2	<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Jambinho	6,0	9,9	0,021	0,013	0,033
20	3	<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Jambinho	6,0	12,0	0,029	0,023	0,052
21	1	<i>Persea wilddenowii</i> Kosterm.	Massaranduba	10,0	37,8	0,381	0,610	0,991
21	2	<i>Persea wilddenowii</i> Kosterm.	Massaranduba	10,0	26,5	0,208	0,228	0,436
22	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	16,0	0,057	0,054	0,110
22	2	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	20,3	0,086	0,107	0,193

23	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	10,0	15,0	0,078	0,038	0,116
24	1	<i>handroanthus ochraceus</i>	Ipê do cerrado	19,0	47,7	1,248	1,209	2,457
25	1	<i>Ficus obtusifolia</i>	Figueira	10,0	10,5	0,043	0,008	0,051
26	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	8,0	14,5	0,057	0,039	0,095
26	2	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	12,8	0,039	0,027	0,065
27	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	11,0	18,8	0,130	0,078	0,208
28	1	<i>Nectandra grandiflora</i>	Canela	8,0	7,4	0,018	0,002	0,020
29	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	11,0	9,3	0,039	0,001	0,040
30	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	8,0	14,2	0,054	0,036	0,090
31	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	11,0	30,0	0,290	0,326	0,616
32	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	10,0	14,2	0,071	0,031	0,102
33	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	11,0	20,3	0,148	0,100	0,249
34	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	10,0	11,4	0,049	0,012	0,061
34	2	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	10,2	0,026	0,013	0,039
35	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	11,0	13,1	0,069	0,019	0,089
36	1	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	6,5	8,7	0,018	0,007	0,026
36	2	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	7,0	7,9	0,017	0,004	0,021
37	1	<i>Platypodium elegans</i>	Pau canzil	13,0	29,8	0,351	0,314	0,665
38	1	<i>Kielmeyera coriacea</i>	Pau santo	9,0	19,0	0,103	0,086	0,189
39	1	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	7,0	10,4	0,027	0,013	0,040
39	2	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	7,0	6,3	0,012	0,001	0,013
39	3	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	3,8	5,3	0,004	0,002	0,006
40	1	<i>Acosmium subelegans</i>	Amendoim do cerrado	8,0	13,3	0,049	0,029	0,078
41	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	9,5	0,023	0,010	0,033
41	2	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	6,0	5,5	0,008	0,001	0,009
41	3	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	8,0	14,8	0,058	0,041	0,099
41	4	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	8,0	14,9	0,059	0,042	0,100
41	5	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	8,0	14,7	0,058	0,040	0,098
42	1	<i>Acosmium subelegans</i>	Amendoim do cerrado	8,0	19,0	0,090	0,088	0,178
43	1	<i>Guatteria australis</i>	Cortiça	12,0	36,8	0,455	0,578	1,033
44	1	<i>Tapirira obtusa</i>	Pombeiro	15,0	29,5	0,411	0,294	0,705
45	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	10,0	15,9	0,087	0,047	0,134
46	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	12,0	42,5	0,583	0,861	1,444
46	2	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	12,0	33,4	0,387	0,442	0,828
46	3	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	12,0	45,6	0,659	1,048	1,708
47	1	<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Jambinho	7,0	13,3	0,041	0,031	0,072
48	1	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatã	6,0	10,0	0,021	0,013	0,034
49	1	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatã	5,5	9,8	0,018	0,013	0,031

49	2	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatã	5,5	7,7	0,012	0,006	0,018
50	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	14,0	52,8	1,023	1,594	2,617
51	1	<i>Persea willdenowii</i> Kosterm.	Massaranduba	15,0	59,0	1,345	2,176	3,521
52	1	<i>Myrcia tomentosa</i>	Goiabeira brava	10,0	29,5	0,250	0,310	0,561
53	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	19,1	0,077	0,090	0,167
54	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	8,0	13,2	0,048	0,028	0,076
55	1	<i>Persea willdenowii</i> Kosterm.	Massaranduba	11,0	34,5	0,367	0,481	0,847
56	1	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	6,0	15,8	0,046	0,053	0,099
56	2	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	6,0	17,8	0,056	0,073	0,129
56	3	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	4,5	12,8	0,023	0,029	0,051
57	1	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	5,0	13,1	0,027	0,031	0,057
58	1	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	4,5	14,7	0,029	0,042	0,071
58	2	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Capoteira	3,0	8,1	0,006	0,008	0,014
59	1	<i>Peltophorum dubium</i>	Farinha seca	7,0	21,0	0,090	0,117	0,207
59	2	<i>Peltophorum dubium</i>	Farinha seca	6,5	16,5	0,055	0,059	0,114
60	1	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	10,0	16,5	0,092	0,053	0,145
61	1	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	7,0	13,0	0,040	0,029	0,068
62	1	<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Jambinho	6,0	15,7	0,045	0,051	0,096
63	1	<i>Myrsine coriacea</i>	Pororoca	6,5	11,0	0,027	0,017	0,044
63	2	<i>Myrsine coriacea</i>	Pororoca	6,5	13,3	0,038	0,031	0,069
64	1	<i>Myrsine coriacea</i>	Pororoca	10,0	17,8	0,105	0,067	0,172
65	1	<i>Miconia cuspidata</i>	Pixirica	5,5	13,1	0,030	0,030	0,060
65	2	<i>Miconia cuspidata</i>	Pixirica	5,5	12,6	0,028	0,027	0,055
66	1	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatã	9,0	20,8	0,120	0,113	0,233
66	2	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatã	10,0	20,8	0,138	0,112	0,250
66	3	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatã	9,0	23,8	0,152	0,168	0,320
66	4	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatã	10,0	26,1	0,203	0,218	0,421
67	1	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	13,0	22,6	0,219	0,132	0,350
68	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	15,6	0,054	0,050	0,105
68	2	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	13,0	0,039	0,028	0,068
68	3	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	6,5	13,0	0,036	0,029	0,065
69	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	7,0	18,7	0,074	0,085	0,159
70	1	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	12,0	20,2	0,164	0,095	0,259
70	2	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	10,0	11,6	0,051	0,014	0,064
71	1	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	15,0	18,8	0,190	0,058	0,247
72	1	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	8,0	11,7	0,039	0,019	0,058
73	1	<i>Machaerium vilosum</i>	Jacarandã	15,0	50,9	1,044	1,453	2,498
74	1	<i>Persea willdenowii</i> Kosterm.	Massaranduba	4,0	6,1	0,006	0,003	0,009

75	1	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatã	6,5	15,9	0,052	0,054	0,105
76	1	<i>Myrsine umbellata</i>	Pororoca	9,0	21,2	0,125	0,120	0,245
77	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	14,0	57,3	1,175	1,983	3,158
77	2	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	12,0	62,1	1,116	2,370	3,486
78	1	<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Jambinho	7,0	11,9	0,034	0,021	0,055
79	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	8,0	28,7	0,181	0,280	0,462
79	2	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	8,0	33,0	0,230	0,408	0,639
79	3	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	8,0	18,9	0,089	0,087	0,176
79	4	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	8,0	28,4	0,179	0,274	0,452
80	1	<i>handroanthus ochraceus</i>	Ipê do cerrado	7,0	24,8	0,120	0,186	0,306
81	1	<i>Miconia cuspidata</i>	Pixirica	6,5	7,4	0,014	0,004	0,017
82	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	12,0	20,4	0,166	0,098	0,264
83	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	10,2	0,026	0,013	0,039
83	2	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	9,0	10,2	0,036	0,009	0,045
83	3	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	8,8	0,020	0,007	0,028
83	4	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	9,0	14,7	0,067	0,038	0,105
83	5	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	9,0	10,9	0,040	0,012	0,052
84	1	<i>Casearia decandra</i>	Guaçatonga	5,0	8,3	0,012	0,008	0,020
85	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	6,0	6,7	0,011	0,003	0,013
86	1	<i>Machaerium vilosum</i>	Jacarandã	11,0	29,6	0,283	0,313	0,596
86	2	<i>Machaerium vilosum</i>	Jacarandã	11,0	33,7	0,353	0,453	0,806
86	3	<i>Machaerium vilosum</i>	Jacarandã	11,0	33,0	0,341	0,427	0,768
87	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	6,0	8,3	0,015	0,007	0,022
87	2	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	6,5	7,6	0,014	0,004	0,019
88	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	8,0	8,6	0,023	0,005	0,028
89	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	11,0	44,5	0,567	0,963	1,530
90	1	<i>Casearia decandra</i>	Guaçatonga	8,0	32,2	0,221	0,383	0,605
91	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	10,0	12,3	0,056	0,018	0,074
91	2	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	10,0	14,2	0,071	0,031	0,102
91	3	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	7,0	18,3	0,071	0,080	0,151
92	1	<i>Ficus obtusifolia</i>	Figueira	6,0	8,8	0,017	0,008	0,025
92	2	<i>Ficus obtusifolia</i>	Figueira	4,0	8,6	0,010	0,009	0,019
93	1	<i>Myrcia tomentosa</i>	Goiabeira brava	9,0	34,8	0,291	0,480	0,771
94	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	9,0	19,6	0,109	0,095	0,205
95	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	6,0	9,1	0,018	0,009	0,027
96	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	6,0	12,2	0,029	0,024	0,054
96	2	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	6,0	8,6	0,016	0,008	0,024
97	1	<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Jambinho	5,0	8,4	0,012	0,008	0,020
98	1	<i>Acosmium subelegans</i>	Amendoim do cerrado	7,0	19,5	0,080	0,095	0,175
99	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	10,0	35,8	0,348	0,529	0,877
100	1	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	6,0	14,8	0,041	0,043	0,084
100	2	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	5,0	8,0	0,011	0,007	0,018
100	3	<i>Tapirira guianensis</i>	Pombeiro	5,0	6,7	0,009	0,004	0,012
101	1	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	10,0	29,5	0,250	0,310	0,561
101	2	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	8,0	22,3	0,118	0,140	0,259

A propriedade possui pequenas áreas remanescentes de vegetação nativa em diferentes estágios de desenvolvimento e sucessão ecológica destinados à demarcados como RL.

Foi observado que o corte das árvores não apresenta impacto ambiental sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos em sua bacia de contribuição hidrográfica.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade apresenta uma declividade ondulado.

- Solo: LVAd1 - Latossolo vermelho-amarelo distrófico

- Hidrografia: Segundo Projeto apresentado a propriedade possui sua área de preservação permanente de curso d'água sem denominação, afluente do Ribeirão do Quilombo, que por sua vez é tributário do Ribeirão Palmeiras, que deságua no Rio Baependi. Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio Verde (GD4).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica, a intervenção ambiental, trata-se de árvores nativas isoladas localizadas em área de pastagem. Os fragmentos de vegetação nativa existente na região é caracterizada pela fisionomia de Floresta estacional semidecidual montana.
- Fauna: A biodiversidade existente na região da propriedade é composta em sua maioria por espécies generalistas, que são capazes de se adaptar em local de vegetação fragmentadas, estando o local em área utilizada para diversas atividades antrópicas, com impactos acentuados sobre o meio natural, causando afugentamento da fauna e menores áreas para a sobrevivência de espécies mais exigentes, como os mamíferos de grande porte.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Não foi observado no ato da vistoria, danos relevantes ao meio ambiente local referente a intervenção ambiental requerida.

Em consulta ao sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da área requerida para o corte das árvores.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II.

Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 45 árvores isoladas nativas vivas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados a modificação da paisagem natural com a diminuição de áreas de cobertura com vegetação nativa, proporcionando aumento das áreas de ocupação antropica.

Medidas Mitigadoras:

- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser transplantados aos fragmentos próximos;
- As árvores que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados, até o termino do desenvolvimento e voa das aves;
- As ações de corte deverão ser por meio de pessoa treinada, pois desconformidades com os parâmetros técnicos definidos no projeto técnico ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas;
- Cortar somente os indivíduos florestais autorizados;
- Manter os indivíduos florestais não autorizados preservados para aferições posteriores;
- O produto florestal explorado deverá ser destinado ao uso interno no imóvel;
- Não realizar qualquer tipo de exploração na área de Reserva Legal e das APPs;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa não autorizadas durante o corte das árvores;
- Marcar previamente as árvores a serem suprimidas;
- Utilizar equipamentos de corte adequados com as manutenções em dia, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a exploração florestal;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
- Não implicar em novas supressões de vegetação nativa na propriedade;
- Que seja adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos na propriedade, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente.

- Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
- O corte deverá ser realizado por profissional (is) com experiência; utilizando de equipamentos de segurança (óculos, perneiras, luvas, cintos);
- Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto florestal suprimido.
- Manter sinalizado o local durante o corte das espécies arbóreas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o Corte ou aproveitamento de 45 árvores isoladas nativas vivas em área de 2,4794 ha, localizada na propriedade Canta Galo - sede, município de Baependi, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao Uso interno no imóvel e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Compensação ambiental através do plantio de 40 mudas de Ipê Amarelo em área de preservação permanente da Fazenda Canta Galo (Matrícula 21.085). A área de plantio será de 0,0240 hectares. A compensação atende ao previsto no parágrafo único do artigo 29º da Resolução Conjunta Semad/Ief Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021. Execução do Projeto de compensação pelo corte das espécies ameaçadas de extinção, anexo ao processo (DOC. SEI 132532717), conforme memorial descritivo abaixo, na modalidade de plantio em APP, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Imóvel: FAZENDA CANTAGALO

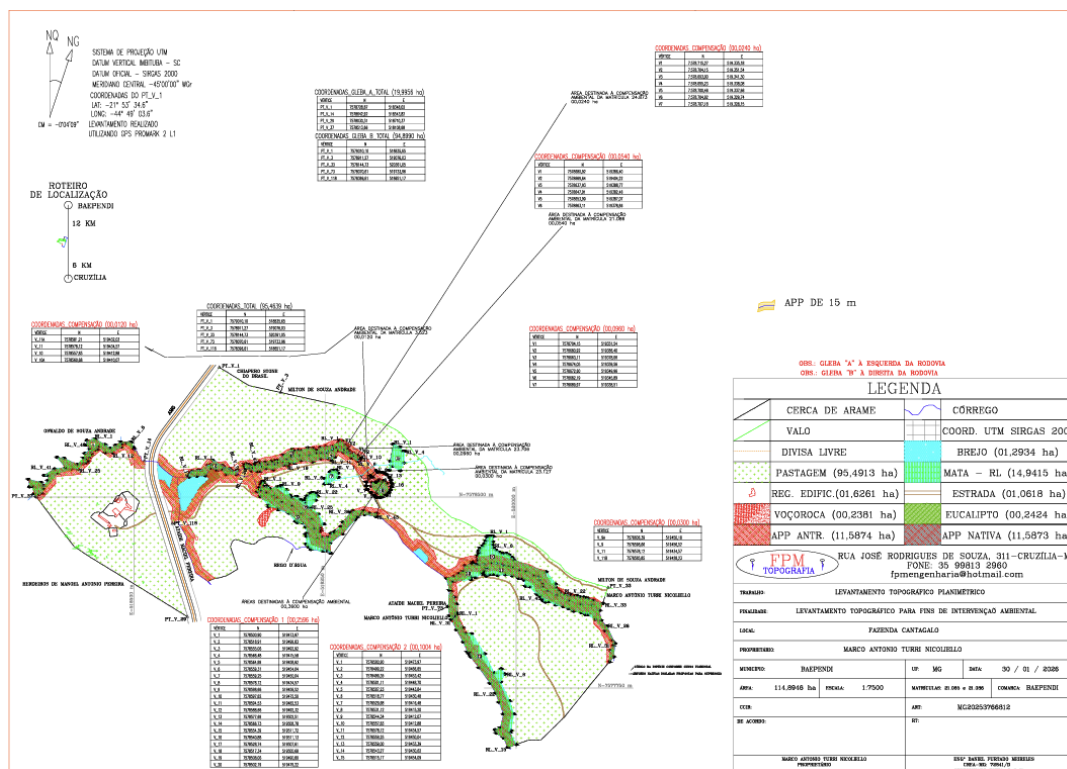
Município: BAEPENDI - MG

Matrícula: 21.085

Área: 0,0240 ha: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.578.634,23m e E 519.427,35m; deste, segue confrontando com MARCO ANTONIO TURRI NICOLIELLO com os seguintes azimutes e distâncias: 140°38' e de 36,00 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.578.606,39m e E 519.450,18m; 226°54' e de 15,03 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.578.596,12m e E 519.439,20m; 320°38' e de 36,00 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.578.623,96m e E 519.416,37m; 46°54' e de 15,03 m até o vértice V1, de coordenadas N 7.578.634,23m e E 519.427,35m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 45° WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

COORDENADAS_COMPENSAÇÃO (00,0240 ha)

VÉRTICE	N	E
V1	7.578.715,27	519.335,18
V2	7.578.704,15	519.351,54
V3	7.578.693,00	519.341,30
V4	7.578.695,23	519.338,08
V5	7.578.700,46	519.337,66
V6	7.578.704,92	519.329,74
V7	7.578.707,18	519.328,15



8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a intervenção ambiental, informando se o corte das árvores foram realizadas em conformidade ao autorizado. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do processo seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 60 dias após o corte das árvores

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cid Furtado Pereira
 MASP: 1.159.074-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Cid Furtado Pereira**, **Servidor**, em 17/06/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142367124** e o código CRC **F96E0ACC**.

Referência: Processo nº 2100.01.0004245/2026-36

SEI nº 142367124